

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 27 de março de 2020 • Ano II • Edição Nº 233

SUMÁRIO



QR CODE

CHEFIA DE GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 126/2020)	2
DECRETO DE PESSOAL (Nº 124/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 126/2020)



DECRETO Nº 0126, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

CANCELA TODAS AS FESTAS POPULARES E RELIGIOSAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, DENTRE ELAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO, DO SÃO PEDRO E DOS PADROEIROS DOS DISTRITOS E POVOADOS, COM O CONSEQUENTE REDIRECIONAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA OCASIONADA PELA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no País, no Estado da Bahia, com classificação como Pandemia através de protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas à contenção da propagação do vírus COVID-19, com o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO as perdas de arrecadação dos governos federal, estadual e municipal, como consequência da crise econômica gerada pelo avanço do novo Coronavírus, e a queda de repasses do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as ações voltadas para as áreas da saúde, educação e ação social, direcionando todos os esforços e recursos públicos para a garantia dos empregos, estímulo à atividade produtiva e comercial, pagamento em dia dos serviços públicos e terceirizados, manutenção dos contratos, fortalecimento da economia local, compra de medicamentos, materiais e equipamentos de saúde, estruturação de hospitais e postos de saúde, etc..., nesse momento de situação emergencial e enquanto perdurar a ameaça à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do gestor público municipal, a seriedade, serenidade e compromisso com o bem maior que a vida e a saúde da população, mesmo sabendo da importância das festas populares e religiosas do Município de Jaguarari,

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



que geram empregos e renda à população, e, por conseguinte, o impulsionamento da economia local;

CONSIDERANDO que as festas populares e religiosas, dentre elas, o São João, representam intrínseca manifestação de fé e da devoção à religiosidade e à cultura, tendo uma importância ainda maior para os munícipes, em razão de ser São João Batista o padroeiro da cidade de Jaguarari, mas que, devidas as circunstâncias atuais, as mesmas devem ser canceladas, por força da necessidade de se combater o COVID – 19;

CONSIDERANDO que as festas populares e religiosas reúnem milhares de pessoas no município de Jaguarari, com a consequente aglomeração, aumentando consideravelmente o risco de contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que já foram adotadas medidas de emergência, através do Decreto n.º 116, de 21 de março de 2020, objetivando reduzir a circulação de pessoas, promover o isolamento social, restringir e preservar a saúde do público em geral, com o fechamento de estabelecimentos comerciais e feiras livres;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada todas as festas populares e religiosas programadas para o exercício de 2020 no município de Jaguarari, dentre elas as comemorações do São João, do São Pedro e dos Padroeiros dos Distritos e Povoados, com o consequente redirecionamento dos recursos públicos envolvidos para medidas de prevenção e combate à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Parágrafo Único. Ficam todas as Secretarias do Município de Jaguarari autorizadas a realizar os procedimentos concernentes à transferência das dotações orçamentárias destinadas aos festejos previstos no "caput" do art. 1º. para as áreas da saúde, educação, ação social, finanças e obras públicas, visando o enfrentamento da pandemia do COVID -19.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.


Everton Carvalho Rocha
Prefeito do Município

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

DECRETO DE PESSOAL (Nº 124/2020)



DECRETO nº. 124 / 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor concursado que exercia o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município e no art. 42 da Lei 627/2006:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Exonera, a pedido, o servidor concursado, conforme Termo de Posse de 27 /09 /2012, senhor **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PIRES**, portador da cédula de identidade nº 0908091907 SSP/BA e CPF nº 003.512.155-65, que exercia o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 7229.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 26 de março de 2020.


Everton Carvalho Rocha
Prefeito